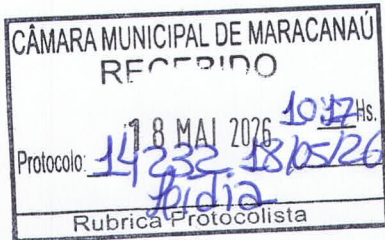




Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 13/05/26
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

LEI Nº 3.869, DE 13 DE MAIO DE 2026.



DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O paragrafo único do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, alterada pelas Leis nºs 3.269, de 22 de novembro de 2022; 3.375, de 26 de abril de 2023; 3.434, de 12 de setembro de 2023 e Lei nº 3.636, de 20 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para efeitos desta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Secretários-Executivos, os servidores públicos com *status* e remuneração de secretário municipal e o Ouvidor-Geral do Município.

“Art. 3º. O valor do Auxílio Financeiro devido, mensalmente, em favor dos agentes públicos definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei será concedido da seguinte forma:

I -

.....;

V - Ouvidor-Geral do Município no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

....”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO
DE LEI DE Nº 049/2026,
DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200